

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0580/2022. DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 0580/2022.**

*Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento), o salário base dos profissionais no cargo/função de “nutricionista” lotados na Secretaria de educação do Município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:BD6D150E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2023. Edição 2945  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>